



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é um substitutivo do Projeto de Lei nº 004/2023, visto que o poder executivo foi em consonância com o legislativo realizou algumas alterações para o enquadramento da referida lei. De modo que o projeto continua respeitando os interesses da equipe de apoio municipal.

Esta vertente já é vista em vários municípios da nossa região como Jandaia do Sul, Marumbi, Londrina entre outros. A alteração mira ampliar o número de licitações locais elevando o desenvolvimento econômico do município com aumento de renda das empresas locais, consecutivamente proporcionando o crescimento de empregos e por fim aprimorando a arrecadação municipal. As vantagens se estendem ao desenvolvimento regional com os municípios pertencentes a região metropolitana de Maringá, ao qual o município de Cambira por meio da Lei complementar nº 127/2010 foi integrado e atualmente participa de projetos de desenvolvimento apoiados pelo Estado, como o PDUI – RMM (Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Maringá).

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná regras devem ser seguidas, para que as licitações possam se enquadrar no critério de municipal, local ou regional, devendo desta maneira possuir ao mínimo três fornecedores ME ou EPP que executem com perfeição os serviços descritos em edital.

Portanto as bases para este Projeto de Lei foram de referenciadas em leis já utilizadas em Londrina, Jandaia do Sul e Marumbi.

Contando com a vossa colaboração e apoio agradeço antecipadamente, ao tempo em que reitero protestos de elevada estima e distintas considerações.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal